



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

Outro

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00699/2022)

### DEVEDOR

<b>Ente Federativo/UF:</b>	São José do Jacuípe/BA	<b>CNPJ:</b>	16.443.632/0001-60
<b>Endereço:</b>	Avenida Jose Vilaronga Rios	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(074) 3675-1159	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	Alberlan Peris Moreira da Cunha		
<b>CPF:</b>	873.297.785-91		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com		

### CREDOR

<b>Unidade Gestora:</b>	Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do	<b>CNPJ:</b>	63.091.318/0001-45
<b>Endereço:</b>	Avenida José Vilaronga Rios	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	743675-1159	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com	<b>Data início da</b>	05/05/2021
<b>Representante</b>	EVERTON ARAUJO SOUZA		
<b>CPF:</b>	037.772.455-69		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 524 de 07 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José do Jacuípe da quantia de R\$ 6.951.123,93 (seis milhões e novecentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José do Jacuípe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.951.123,93 (seis milhões e novecentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.963,02 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.963,02 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 524 de 07 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00699/2022)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São José do Jacuípe - BA / 30/06/2022

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe  
Alberlan Peris Moreira da Cunha

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe  
EVERTON ARAUJO SOUZA

Testemunhas

Allisson de Santana Rios  
Assessor Financeiro  
CPF: 047.490.395-86  
RG: 1340515644

Clébson Santos Novaes  
Secretário  
CPF: 000.654.215-82  
RG: 0669297410



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO</b>	
CNPJ: 16.443.632/0001-60	Número do acordo: 00699/2022
Ente: Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA	Data de consolidação do termo: 30/06/2022
Título: Parcelamento - Contribuição Patronal	Data de assinatura do Termo: 30/06/2022
Lei autorizativa do plano: Lei nº 524 de 07 de junho de 2022	Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2022
<b>2. RESULTADO DA RUBRICA</b>	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	
Competência Inicial: 04/2008	Final: 02/2013
Diferença Inicial: 2.101.599,45	Diferença apurada: 6.951.123,93
Valor da parcela na data de consolidação do plano: 28.963,02	Quantidade de Parcelas: 240
Critérios de atualização para consolidação do plano	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 2,00 %

28/07/22 12:00 v1.1

Página 1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
04/2008	32.366,70	0,64	132,38	42.847,04	84,50	63.555,61		138.769,35	
05/2008	32.366,70	0,96	130,17	42.131,73	84,00	62.578,68		137.077,11	
06/2008	32.366,70	0,91	128,09	41.458,51	83,50	61.644,05		135.469,26	
07/2008	32.366,70	0,58	126,78	41.034,50	83,00	60.923,00		134.324,20	
08/2008	32.366,70	0,21	126,30	40.879,14	82,50	60.427,82		133.673,66	
09/2008	32.366,70	0,15	125,96	40.769,10	82,00	59.971,36		133.107,16	
10/2008	32.366,70	0,50	124,84	40.406,59	81,50	59.310,23		132.083,52	
11/2008	33.607,76	0,38	123,99	41.670,26	81,00	60.975,20		136.253,22	
12/2008	33.607,76	0,29	123,34	41.451,81	80,50	60.422,95		135.482,52	
13/2008	33.607,76		123,34	41.451,81	80,50	60.422,95		135.482,52	
01/2009	-2.242,55	0,64	121,92	-2.734,12	80,00	-3.981,34		-8.958,01	
02/2009	36.372,27	0,31	121,24	44.097,74	79,50	63.973,66		144.443,67	
03/2009	22.668,96	0,20	120,79	27.381,84	79,00	39.540,13		89.590,93	
04/2009	21.930,46	0,55	119,59	26.226,64	78,50	37.803,32		85.960,42	
05/2009	43.336,61	0,60	118,28	51.258,54	78,00	73.784,22		168.379,37	
06/2009	10.721,95	0,42	117,36	12.583,28	77,50	18.061,55		41.366,78	
07/2009	36.837,30	0,23	116,86	43.048,07	77,00	61.511,73		141.397,10	
08/2009	12.319,69	0,08	116,69	14.375,85	76,50	20.422,09		47.117,63	
09/2009	11.084,64	0,16	116,35	12.896,98	76,00	18.226,03		42.207,65	
10/2009	12.229,41	0,24	115,83	14.165,33	75,50	19.928,03		46.322,77	
11/2009	11.569,95	0,37	115,03	13.308,91	75,00	18.659,15		43.538,01	

Página 2 de 5

28/07/22 12:00 v1.1







# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Políticas de Previdência Social</p>	
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b>	Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA - 16.443.632/0001-60
<b>Representante</b>	873.297.785-91 - Alberlan Peris Moreira da Cunha Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - 63.091.318/0001-45
<b>Representante</b>	037.772.455-69 - EVERTON ARAUJO SOUZA Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Nome</b>	Alisson de Santana Rios
<b>Cargo</b>	Assessor Financeiro
<b>CPF:</b>	047.490.395-86
<b>Nome</b>	Clébson Santos Novaes
<b>Cargo</b>	Secretário
<b>CPF:</b>	000.654.215-82

28/07/22 12:00 v1.1

Página 5 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00700/2022)

### DEVEDOR

<b>Ente Federativo/UF:</b>	São José do Jacuípe/BA	<b>CNPJ:</b>	16.443.632/0001-60
<b>Endereço:</b>	Avenida Jose Vilaronga Rios		
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Telefone:</b>	(074) 3675-1159	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com		
<b>Representante</b>	Alberlan Peris Moreira da Cunha		
<b>CPF:</b>	873.297.785-91		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

### CREDOR

<b>Unidade Gestora:</b>	Caixa de Previdencia dos Servidores Municipais de São José do	<b>CNPJ:</b>	63.091.318/0001-45
<b>Endereço:</b>	Avenida José Vilaronga Rios		
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Telefone:</b>	743675-1159	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com		
<b>Representante</b>	EVERTON ARAUJO SOUZA		
<b>CPF:</b>	037.772.455-69		
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com	<b>Data início da</b>	05/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 524 de 07 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Caixa de Previdencia dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José do Jacuípe da quantia de R\$ 1.547.596,42 (hum milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2008 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José do Jacuípe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.547.596,42 (hum milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.448,32 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.448,32 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 524 de 07 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00700/2022)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO</b>	
CNPJ: 16.443.632/0001-60	Número do acordo: 00700/2022
Ente: Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA	Data de consolidação do termo: 30/06/2022
Título: Parcelamento Servidor - 240 meses	Data de assinatura do Termo: 30/06/2022
Lei nº 524 de 07 de junho de 2022	Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2022
<b>2. RESULTADO DA RUBRICA</b>	
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	
Competência Inicial: 12/2008	Final: 13/2012
Diferença 445.200,79	Diferença apurada 1.547.596,42
Valor da parcela na data de 6.448,32	Quantidade de Parcelas: 240
Critérios de atualização para consolidação do termo	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 2,00 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 0,50 %



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP										
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)										
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA		
12/2008	17.313,01	0,29	123,34	21.353,87	80,50	31.126,84		69.793,72		
13/2008	24.821,09		123,34	30.614,33	80,50	44.625,51		100.060,93		
01/2009	0,00	0,64	121,92	0,00	80,00	0,00		0,00		
02/2009	0,00	0,31	121,24	0,00	79,50	0,00		0,00		
03/2009	0,00	0,20	120,79	0,00	79,00	0,00		0,00		
04/2009	0,00	0,55	119,59	0,00	78,50	0,00		0,00		
05/2009	0,00	0,60	118,28	0,00	78,00	0,00		0,00		
06/2009	0,00	0,42	117,36	0,00	77,50	0,00		0,00		
07/2009	0,00	0,23	116,86	0,00	77,00	0,00		0,00		
08/2009	0,00	0,08	116,69	0,00	76,50	0,00		0,00		
09/2009	27.517,59	0,16	116,35	32.016,72	76,00	45.246,08		104.780,39		
10/2009	36.010,19	0,24	115,83	41.710,60	75,50	58.679,20		136.399,99		
11/2009	36.220,06	0,37	115,03	41.663,94	75,00	58.413,00		136.297,00		
12/2009	34.688,85	0,24	114,52	39.702,77	74,50	55.406,86		129.778,48		
13/2009	34.688,85		114,52	39.702,77	74,50	55.406,86		129.778,48		
01/2010	0,00	0,88	112,65	0,00	74,00	0,00		0,00		
02/2010	0,00	0,70	111,17	0,00	73,50	0,00		0,00		
03/2010	0,00	0,71	109,68	0,00	73,00	0,00		0,00		
04/2010	0,00	0,73	108,16	0,00	72,50	0,00		0,00		
05/2010	0,00	0,43	107,27	0,00	72,00	0,00		0,00		
06/2010	0,00	-0,11	107,50	0,00	71,50	0,00		0,00		

Página 2 de 5

28/07/22 12:00 v1.0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP											
07/2010	0,00	-0,07	107,64	0,00	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2010	0,00	-0,07	107,79	0,00	70,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2010	0,00	0,54	106,67	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2010	0,00	0,92	104,79	0,00	69,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2010	33.463,01	1,03	102,70	34.366,51	69,00	46.802,37	0,00	114.631,89	0,00	0,00	0,00
12/2010	40.975,42	0,60	101,49	41.585,95	66,50	56.554,54	0,00	139.115,91	0,00	0,00	0,00
13/2010	34.633,48		101,49	35.149,52	66,50	47.801,36	0,00	117.584,36	0,00	0,00	0,00
01/2011	0,00	0,94	99,61	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2011	0,00	0,54	98,54	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2011	0,00	0,66	97,24	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2011	0,00	0,72	95,83	0,00	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2011	0,00	0,57	94,72	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2011	0,00	0,22	94,29	0,00	65,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2011	0,00	0,00	94,29	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2011	0,00	0,42	93,48	0,00	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2011	0,00	0,45	92,61	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2011	0,00	0,32	92,00	0,00	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2011	0,00	0,57	90,91	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2011	31.004,54	0,51	89,94	27.885,48	62,50	36.806,26	0,00	95.696,28	0,00	0,00	0,00
13/2011	37.359,18		89,94	33.600,85	62,50	44.350,02	0,00	115.310,05	0,00	0,00	0,00
01/2012	0,00	0,51	88,98	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	0,39	88,24	0,00	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	0,18	87,91	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	0,64	86,71	0,00	60,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 5

28/07/22 12:00 v1.0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

 <b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>										
05/2012	0,00	0,55	85,69	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	0,26	85,21	0,00	59,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	0,43	84,41	0,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	0,45	83,59	0,00	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2012	0,00	0,63	82,44	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2012	177,91	0,71	81,15	144,37	57,50	185,31	507,59			
11/2012	2.678,04	0,54	80,18	2.147,25	57,00	2.750,42	7.575,71			
12/2012	0,00	0,74	78,86	0,00	56,50	0,00	0,00			
13/2012	53.689,57		78,86	42.339,59	56,50	54.256,48	150.285,64			
<b>TOTAL:</b>	<b>445.200,79</b>		<b>463.984,52</b>	<b>638.411,11</b>		<b>1.547.596,42</b>				

Página 4 de 5

28/07/22 12:00 v1.0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Políticas de Previdência Social</p>	
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b>	Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA - 16.443.632/0001-60
<b>Representante</b>	873.297.785-91 - Alberlan Peris Moreira da Cunha Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - 63.091.318/0001-45
<b>Representante</b>	037.772.455-69 - EVERTON ARAUJO SOUZA Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Nome</b>	Alisson de Santana Rios
<b>Cargo</b>	Assessor Financeiro
<b>CPF:</b>	047.490.395-86
<b>Nome</b>	Clebson Santos Novaes
<b>Cargo</b>	Secretário
<b>CPF:</b>	000.654.215-82

Página 5 de 5

28/07/22 12:00 v1.0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00701/2022)

### DEVEDOR

<b>Ente Federativo/UF:</b>	São José do Jacuípe/BA	<b>CNPJ:</b>	16.443.632/0001-60
<b>Endereço:</b>	Avenida Jose Vilaronga Rios		
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Telefone:</b>	(074) 3675-1159	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com		
<b>Representante</b>	Alberlan Peris Moreira da Cunha		
<b>CPF:</b>	873.297.785-91		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

### CREDOR

<b>Unidade Gestora:</b>	Caixa de Previdencia dos Servidores Municipais de São José do	<b>CNPJ:</b>	63.091.318/0001-45
<b>Endereço:</b>	Avenida José Vilaronga Rios		
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	44698-000
<b>Telefone:</b>	743675-1159	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com		
<b>Representante</b>	EVERTON ARAUJO SOUZA		
<b>CPF:</b>	037.772.455-69		
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	caixadeprevidencia.capsej@gmail.com	<b>Data início da</b>	05/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 524, de 07 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Caixa de Previdencia dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José do Jacuípe da quantia de R\$ 2.792.083,78 (dois milhões e setecentos e noventa e dois mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2005 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José do Jacuípe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.792.083,78 (dois milhões e setecentos e noventa e dois mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.633,68 (onze mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.633,68 (onze mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 524, de 07 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00701/2022)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO</b>	
CNPJ: 16.443.632/0001-60	Número do acordo: 00701/2022
Ente: Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA	Data de consolidação do termo: 30/06/2022
Título: Parcelamento - Utilização Indevida de Recursos	Data de assinatura do Termo: 30/06/2022
Lei nº 524, de 07 de junho de 2022	Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2022
<b>2. RESULTADO DA RUBRICA</b>	
Rubrica: Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses)	
Competência Inicial: 12/2005	Final: 12/2012
Diferença 738.358,22	Diferença apurada 2.792.083,78
Valor da parcela na data de 11.633,68	Quantidade de Parcelas: 240
Critérios de atualização para consolidação do termo	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,05 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 2,00 %



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP										
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)										
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA		
12/2005	59.990,27	0,40	157,11	94.250,71	98,50	151.927,37		306.168,35		
13/2005	0,00		157,11	0,00	98,50	0,00		0,00		
01/2006	0,00	0,38	156,14	0,00	98,00	0,00		0,00		
02/2006	0,00	0,23	155,55	0,00	97,50	0,00		0,00		
03/2006	0,00	0,27	154,86	0,00	97,00	0,00		0,00		
04/2006	0,00	0,12	154,56	0,00	96,50	0,00		0,00		
05/2006	0,00	0,13	154,23	0,00	96,00	0,00		0,00		
06/2006	0,00	-0,07	154,41	0,00	95,50	0,00		0,00		
07/2006	0,00	0,11	154,13	0,00	95,00	0,00		0,00		
08/2006	0,00	-0,02	154,18	0,00	94,50	0,00		0,00		
09/2006	0,00	0,16	153,77	0,00	94,00	0,00		0,00		
10/2006	0,00	0,43	152,69	0,00	93,50	0,00		0,00		
11/2006	0,00	0,42	151,63	0,00	93,00	0,00		0,00		
12/2006	77.753,65	0,62	150,08	116.692,88	92,50	179.862,86		374.309,19		
13/2006	0,00		150,08	0,00	92,50	0,00		0,00		
01/2007	0,00	0,49	148,86	0,00	92,00	0,00		0,00		
02/2007	0,00	0,42	147,82	0,00	91,50	0,00		0,00		
03/2007	0,00	0,44	146,73	0,00	91,00	0,00		0,00		
04/2007	0,00	0,26	146,09	0,00	90,50	0,00		0,00		
05/2007	0,00	0,26	145,45	0,00	90,00	0,00		0,00		
06/2007	0,00	0,31	144,70	0,00	89,50	0,00		0,00		

Página 2 de 6

28/07/22 12:01 v1.1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP										
07/2007	0,00	0,32	143,92	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2007	0,00	0,59	142,48	0,00	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2007	0,00	0,25	141,88	0,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2007	0,00	0,30	141,16	0,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2007	0,00	0,43	140,12	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2007	105.834,80	0,97	137,82	145.861,52	86,50	217.717,32	469.413,64	0,00	0,00	0,00
13/2007	0,00	0,00	137,82	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2008	0,00	0,69	136,19	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2008	0,00	0,48	135,06	0,00	85,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2008	0,00	0,51	133,87	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2008	0,00	0,64	132,38	0,00	84,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2008	0,00	0,96	130,17	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2008	0,00	0,91	128,09	0,00	83,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2008	0,00	0,58	126,78	0,00	83,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2008	0,00	0,21	126,30	0,00	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2008	0,00	0,15	125,96	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2008	0,00	0,50	124,84	0,00	81,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2008	0,00	0,38	123,99	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2008	91.980,46	0,29	123,34	113.448,70	80,50	165.370,47	370.799,63	0,00	0,00	0,00
13/2008	0,00	0,00	123,34	0,00	80,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2009	0,00	0,64	121,92	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2009	0,00	0,31	121,24	0,00	79,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2009	0,00	0,20	120,79	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2009	0,00	0,55	119,59	0,00	78,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 6

28/07/22 12:01 v1.1







# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano 2

 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Políticas de Previdência Social</p>	
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b>	Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe / BA - 16.443.632/0001-60
<b>Representante</b>	873.297.785-91 - Alberlan Peris Moreira da Cunha Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - 63.091.318/0001-45
<b>Representante</b>	037.772.455-69 - EVERTON ARAUJO SOUZA Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Nome</b>	Alisson de Santana Rios
<b>Cargo</b>	Assessor Financeiro
<b>CPF:</b>	047.490.395-86
<b>Nome</b>	Cleber Santos Novaes
<b>Cargo</b>	Secretario de Finanças
<b>CPF:</b>	000.654.215-82

Página 6 de 6

28/07/22 12:01 v1.1